

Fazenda.

Órgão: I - Câmara Municipal
Unidades: 0 - Gabinete e Secretaria da Presidência
Órgão II - Prefeitura Municipal
Unidades:

- 1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 2 - Serviço da Fazenda
- 3 - Serviço do Patrimônio
- 4 - Serviço de Contabilidades
- 5 - Serviço de E. Saúde e Urb. Social
- 6 - Serviço de Obras Públicas
- 7 - Serviço Municipal de Ed. e Redução

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 25 de Setembro de 1968.

Yacovim Yacovim

Lei nº 19/68 - 25.9.68

Concede subvenções econômicas
A Câmara Municipal de Vereadores
de Espera Feliz aprova, e eu, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, as seguintes subvenções econômicas:

Associação Mineira dos Municípios	NCRH 100,00
Associação Mineira dos Funcionários Públicos Municipais	NCRH 100,00
Instituto Brasileiro de Pol. Municipal	NCRH 300,00
Associação Brasileira dos Municípios	NCRH 300,00
Ginásio Esperafelicense	NCRH 200,00
Gruta Luzia Futebol Clube	NCRH 300,00

Sociedade Musical "Pedro Bandeira da Silva" NCRN 200,00

Exposição de Garapoga NCRN 700,00

Art. 2º - As subvenções mencionadas, concedidas de conformi-
dade com esta lei, não serão distribuídas pela dotação já
consignada no orçamento para o exercício de 1969.

Art. 3º - Aplicam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Espina Fely, 25 de
setembro de 1968.

garcia q. m. l. f.

308

408

Lei n.º 30/68 - 25.9.68

Autoriza Suplementação de Dotações
Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Vunados de
Espina Fely aprova, e em Conselho Municipi-
pal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
suplementar as Dotações Orçamentárias, abaixo re-
lacionadas, e constantes do orçamento vigente.

3.1.4.0-02 - Viagens Administrativas NCRN= 3.000,00

3.1.1.0-34 - Diunquênios " 500,00

3.1.3.0-46 - Conservação, equipamentos e veículos " 3.000,00

3.1.3.0-61 - Gratificações " 1.000,00

3.1.3.0-93 - Manutenção de Somenteis " 500,00

3.1.4.0-95 - Despesas Imprevistas " 500,00

Art. 2º - Para fazer face à presente lei, o Poder Executivo Mu-
nicipal, poderá anular as necessárias Dotações Or-
çamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor,
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Fely, 25 setembro de 1968